



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PRATÁPOLIS/MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG.**

**CONSIDERANDO** a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14133/21, regulamenta as aquisições da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Pratápolis/MG não dispõe quadro de servidores suficiente para formação de comissão/equipe de apoio para realização de processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

**O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Castorino de Souza, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº 18.241.356/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Everilson Cleber Leite, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG**, com sede na Praça Castorino de Souza, 100, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Presidente da Câmara



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Deusmar de Oliveira Maia, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES:** Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Pratápolis/MG na realização de licitações, em conformidade com o previsto na lei 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, por intermédio da Cessão da equipe de apoio do Município de Pratápolis, em apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pratápolis, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Equipe de Apoio e/ou Servidor cedido para compor a Equipe de Apoio do Poder Legislativo, auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, nos atos e ações no decorrer do certame licitatório observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Lei 14.133 de 2021, e os seguinte:

- I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – auxiliar no credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – auxiliar na recepção dos documentos;
- IV – auxiliar na elaboração de planilhas, atas, relatórios e demais documentos pertinentes ao certame;
- V – auxiliar abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta ou do lance, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – auxiliar no recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

VIII – auxiliar no recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

§ 2º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente a Equipe de Apoio pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Pratápolis, entre elas:

- a) A determinação de abertura de licitação;
- b) A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro;
- c) A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
- d) Decidir sobre os pedidos de informações e recurso apresentados nos processos licitatórios.

§ 3º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia do(a) Agente de Contratação, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Pratápolis arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO OU SERVIDOR CEDIDO:**

§ 1º O Município de Pratápolis, se obriga a:

a - disponibilizar a título não oneroso a equipe de apoio ou servidor efetivo, necessários para auxiliar nos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b - promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio entre os dois poderes.



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 2º A Câmara Municipal de Pratápolis, se obriga a:

a - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

b - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá por prazo indeterminado.

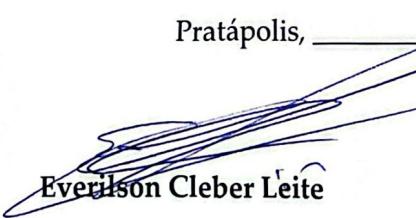
**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Pratápolis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

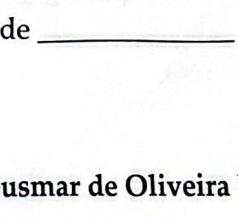
Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Pratápolis, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Pratápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
Everilson Cleber Leite

Prefeito Municipal

  
Deusmar de Oliveira Maia

Presidente da Câmara